

VI – assessorar o Presidente em suas deliberações e no exame, encaminhamento e solução de assuntos pertinentes à instituição;

VII – analisar as demandas das diversas unidades da TV MINAS e articular o fornecimento de apoio técnico especializado, quando necessário;

VIII – supervisionar o cumprimento das normas estabelecidas relativas à gestão de documentos e do acesso à informação no âmbito da instituição.

Art. 9º – Compete à Assessoria de Comunicação e Marketing:

I – planejar, coordenar e supervisionar planos estratégicos de marketing, bem como planos, programas, projetos e as demandas relacionadas com a comunicação interna e externa das ações da instituição;

II – elaborar conceitos e definir as ações de comunicação que traduzam o posicionamento da TV MINAS e de seus programas;

III – propor, elaborar e implementar estratégias, ações e projetos de marketing;

IV – desenvolver as ferramentas de marketing para servirem à TV MINAS e aos seus programas, conforme seus objetivos institucionais e de mercado;

V – analisar a TV MINAS e outras emissoras, seus programas e produtos, para orientar o posicionamento de mercado da emissora;

VI – coordenar e analisar pesquisas sobre a audiência da TV MINAS e o grau de satisfação do público;

VII – gerenciar contratos com fornecedores relacionados a pesquisas de audiência, pesquisas de mercado e demais pesquisas relacionadas à área de marketing;

VIII – gerenciar as marcas da TV MINAS, de seus programas e de suas extensões de marca e subprodutos;

IX – prospectar parceiros institucionais para a TV MINAS, com a elaboração e apresentação de propostas de parcerias, a fim de realizar intercâmbio de conteúdo audiovisual e desenvolver coproduções com outras emissoras e produtoras do mercado audiovisual;

X – avaliar e verificar o cumprimento de atividades da TV MINAS e de seus parceiros, considerando as necessidades técnicas, operacionais e estruturais, para a viabilidade de trocas de conteúdos e de coproduções;

XI – acompanhar a elaboração de instrumentos jurídicos necessários para a viabilização de intercâmbio de ações, de conteúdo audiovisual e de coproduções;

XII – planejar e acompanhar as ações relativas às visibilidades e reciprocidades acordadas entre a TV MINAS e seus parceiros relacionados a trocas de conteúdo e coproduções;

XIII – gerenciar e executar a atualização das bases de informações institucionais necessárias ao desempenho das atividades de marketing e comunicação social;

XIV – assessorar os dirigentes e as unidades administrativas da TV MINAS no relacionamento com a imprensa;

XV – planejar e coordenar as entrevistas coletivas, exclusivas e individuais, e o atendimento às solicitações dos órgãos de imprensa;

XVI – acompanhar, selecionar e analisar assuntos de interesse da TV MINAS, veiculados nos órgãos de comunicação para subsidiar o desenvolvimento das atividades de comunicação social;

XVII – propor e supervisionar as ações de publicidade e propaganda, de design, os eventos e as promoções para divulgação das atividades institucionais, seus programas, projetos e parcerias, em articulação, sempre que necessário, com a Subsecretaria de Comunicação Social da Segov;

XVIII – supervisionar a criação e manter atualizados os sites eletrônicos, a intranet, e as redes sociais institucionais da TV MINAS, no âmbito de atividades de comunicação social;

XIX – coordenar o atendimento ao público em geral, por meio de teleatendimento, correspondência eletrônica e visitas guiadas;

XX – criar e manter canais de relacionamento entre a TV MINAS e seus diferentes públicos, bem como analisar e avaliar a satisfação pelos serviços prestados ao público;

XXI – planejar e desenvolver ações e projetos de design, identidade visual e sinalização da TV MINAS;

XXII – assegurar a correta utilização da identidade visual e da imagem corporativa da TV MINAS;

XXIII – planejar e coordenar as ações de fotografia e registros da TV MINAS;

XXIV – gerenciar produções relacionadas à comunicação social junto a fornecedores de produção gráfica, produções e veiculações para mídias impressas e eletrônicas, incluindo o gerenciamento dos contratos com esses fornecedores;

XXV – cumprir e fazer cumprir as orientações da Subsecretaria de Comunicação Social da Segov.

Art. 10 – Compete a Assessoria de Tecnologia da Informação e Computação:

I – implementar, coordenar e executar as políticas de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC;

II – controlar e gerir contratos voltados para armazenamentos e gestão de dados, sistemas corporativos estaduais e links de comunicação de dados;

III – gerir contratos de outsourcing;

IV – manter e operar a logística de instalação e controle de equipamentos e maquinários administrativos;

V – gerir, instalar e manter a rede estruturada de cabamentos;

VI – coordenar as atividades da equipe e de técnicos de tecnologia da informação;

VII – avaliar e propor soluções tecnológicas para otimização de processos e integração;

VIII – planejar e executar projetos de implantação de sistemas relativos à necessidade da emissora;

IX – coordenar e administrar os sistemas de streaming multiplataforma de áudios e vídeos;

X – propor e analisar normas, padrões e políticas de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da TV Minas.

Art. 11 – A Controladoria Seccional, unidade de execução da Controladoria-Geral do Estado – CGE, à qual se subordina tecnicamente, tem como competência promover, no âmbito da TV MINAS, as atividades relativas à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria, à correção administrativa, ao incremento da transparência, do acesso à informação e fortalecimento da integridade e da democracia participativa, com atribuições de:

I – exercer, em caráter permanente, as funções estabelecidas no caput, mediante diretrizes, parâmetros, normas e técnicas estabelecidos pela CGE;

II – elaborar e executar o planejamento anual de suas atividades;

III – fornecer subsídios para o aperfeiçoamento de normas e procedimentos que visem garantir a efetividade do controle interno;

IV – consolidar dados, subsidiar o acesso, produzir e prestar todas as informações solicitadas pela CGE;

V – apurar denúncias, de acordo com suas competências institucionais, capacidade técnica operacional e avaliação de riscos, podendo ser incluídas no planejamento anual de atividades;

VI – notificar o Presidente da TV MINAS e a CGE, sob pena de responsabilidade solidária, sobre irregularidade ou ilegalidade de que tomar conhecimento e cuja providência não foi adotada no âmbito da TV MINAS;

VII – comunicar ao Presidente da TV MINAS e ao Controlador-Geral do Estado a sonegação de informações ou a ocorrência de situação que limite ou impeça a execução das atividades sob sua responsabilidade;

VIII – assessorar o Presidente da TV MINAS nas matérias de auditoria, correção administrativa, transparência e promoção da integridade;

IX – executar as atividades de auditoria, com vistas a agregar valor à gestão e otimizar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle interno e governança e acompanhar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade;

X – elaborar relatório de avaliação das contas anuais de exercício financeiro das unidades orçamentárias sob a gestão da entidade, assim como relatório e certificado conclusivos das apurações realizadas em autos de tomada de contas especial, observadas as exigências e normas expedidas pelo TCEMG;

XI – executar atividades de fiscalização, em apoio à CGE, para suprir omissões ou lacunas de informações e apurar a legalidade, legitimidade e economicidade de programas públicos, objetivos e metas previstos nos instrumentos de planejamento;

XII – avaliar a adequação de procedimentos licitatórios, de contratos e a aplicação de recursos públicos às normas legais e regulamentares, com base em critérios de materialidade, risco e relevância;

XIII – expedir recomendações para prevenir a ocorrência ou sanar irregularidades apuradas em atividades de auditoria e fiscalização, bem como monitorá-las;

XIV – sugerir a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares para apuração de responsabilidade;

XV – acompanhar, avaliar e fazer cumprir as diretrizes das políticas públicas de transparência e de integridade;

XVI – disseminar e implementar as normas e diretrizes de prevenção à corrupção desenvolvidas pela CGE.

Parágrafo único – A entidade disponibilizará instalações e recursos humanos e materiais para o eficiente cumprimento das atribuições da Controladoria Seccional.

Art. 12 – A Procuradoria é unidade setorial de execução da Advocacia-Geral do Estado – AGE, à qual se subordina jurídica e tecnicamente, competindo-lhe, na forma da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, da Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2005, e Lei Delegada nº 103, de 29 de janeiro de 2003, cumprir e fazer cumprir, no âmbito da TV MINAS, as orientações do Advogado-Geral do Estado no tocante a:

I – prestação de consultoria e assessoramento jurídicos ao Presidente da TV MINAS;

II – coordenação das atividades de natureza jurídica;

III – interpretação dos atos normativos a serem cumpridos pela TV MINAS;

IV – elaboração de estudos e preparação de informações por solicitação do Presidente da TV MINAS;

V – assessoramento ao Presidente da TV MINAS no controle da legalidade e juridicidade dos atos a serem praticados pela TV MINAS;

VI – exame prévio de minutas de edital de licitação, bem como as de contrato, acordo ou ajuste de interesse da TV MINAS;

VII – fornecimento à AGE de subsídios e elementos que possibilitem a representação da TV MINAS, em juízo, inclusive no processo de defesa dos atos do Presidente da TV MINAS e de outras autoridades da entidade, mediante requisição de informações junto às autoridades competentes;

VIII – exame e emissão de parecer e nota jurídica sobre anteprojetos de leis e minutas de atos normativos em geral e de outros atos de interesse da TV MINAS, sem prejuízo da análise de constitucionalidade e legalidade pela AGE.

§ 1º – A Procuradoria compete representar a TV MINAS judicial e extrajudicialmente, sob a coordenação e mediante delegação de poderes do Advogado-Geral do Estado.

§ 2º – A TV MINAS disponibilizará instalações, recursos humanos e materiais para o eficiente cumprimento das atribuições da Procuradoria Jurídica.

Art. 13 – A Diretoria Técnica tem como competência assegurar a adequada modernização e utilização da infraestrutura técnica da TV MINAS, em consonância com as diretrizes estratégicas da instituição, com atribuições de:

I – planejar a expansão e modernização do parque tecnológico da emissora TV MINAS;

II – deliberar, aprovar e acompanhar os investimentos tecnológicos da emissora TV MINAS, visando a utilização otimizada da infraestrutura técnica;

III – aprovar e acompanhar a implantação de projetos de sistema de televisão, em conformidade com a legislação vigente;

IV – estabelecer intercâmbio técnico-operacional com emissoras do país e do exterior, objetivando o desenvolvimento de tecnologias e a dinamização do fluxo operacional da emissora da TV MINAS;

V – elaborar planos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da emissora da TV MINAS;

VI – estabelecer diretrizes e atividades de operações técnicas internas e externas para atendimento das demandas de produção, programação e jornalismo;

VII – dirigir as atividades de operações técnicas da TV MINAS;

VIII – deliberar sobre a adoção de novas técnicas e tecnologias com vistas ao melhor desempenho da emissora da TV MINAS;

IX – responsabilizar-se pela orientação técnica e planejar as ações de controle, movimentação, guarda e preservação dos equipamentos de operações, produção e jornalismo;

X – planejar, implantar, executar e avaliar os projetos sob responsabilidade de sua área de atuação;

XI – acompanhar e fiscalizar convênios e contratos afetos à sua área de atuação.

Art. 14 – A Gerência de Operação tem como competência garantir o funcionamento das operações técnicas de TV da emissora da TV MINAS, com atribuições de:

I – coordenar, controlar, supervisionar e executar as atividades de operações do Centro Transmissor de Televisão;

II – realizar vistorias observando o funcionamento da infraestrutura tecnológica da emissora e adotar medidas para sua manutenção preventiva ou corretiva;

III – acompanhar e supervisionar eventos externos, definindo a infraestrutura requerida, de pessoal e equipamentos para cada caso específico;

IV – dar suporte operacional quando da transmissão de eventos externos;

V – reservar a canalização de meios de transporte de áudio e vídeo, quando a situação exigir;

VI – assegurar a correta operação dos equipamentos;

VII – analisar o sistema de televisão da emissora e propor mudanças em função de necessidades operacionais;

VIII – gerenciar e manter permanente controle da movimentação, da guarda e preservação patrimonial dos equipamentos utilizados nas atividades de operação da produção e jornalismo.

Art. 15 – A Gerência de Engenharia e Manutenção tem como competência garantir as atividades de manutenção de sistemas e equipamentos da emissora da TV MINAS, com atribuições de:

I – coordenar, controlar, programar, supervisionar e executar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados nas atividades de produção e transmissão de televisão em todas as suas unidades operacionais;

II – coordenar, controlar, supervisionar e executar as atividades de manutenção, preventiva e corretiva, dos sistemas de ar condicionado e elétrica em todas as suas unidades operacionais;

III – realizar vistorias e adotar providências para manutenção corretiva de qualquer equipamento do centro de transmissão de TV, dos estúdios, unidades móveis de gravação e produção de conteúdo;

IV – garantir suporte técnico necessário quando da transmissão de eventos externos;

V – coordenar e supervisionar o pronto atendimento técnico;

VI – programar e controlar os itens de reposição para manutenção de equipamentos;

VII – acompanhar as atividades de manutenção preventiva e corretiva desenvolvida por terceiros, na sua área de atuação;

VIII – coordenar, supervisionar e executar as atividades de instalação do sistema de TV, considerando modificações e novas instalações;

IX – acompanhar permanentemente o desenvolvimento e analisar a viabilidade de implantação de novas técnicas e tecnologias de televisão.

Art. 16 – A Diretoria Artística tem como competência propor, implementar e acompanhar as diretrizes de programação da emissora da TV MINAS, em consonância com as estratégias da instituição, com atribuições de:

I – elaborar, supervisionar e assegurar o cumprimento da grade de programação da emissora;

II – deliberar a linha editorial e conteúdos jornalísticos e dos programas e interprogramas que integram, ou possam vir a integrar, a grade de programação, quer sejam de produção própria ou de terceiros;

III – garantir que a diversidade cultural de Minas Gerais e do Brasil esteja refletida e representada nos conteúdos da grade de programação;

IV – estabelecer diretrizes de planejamento e produção de programas, interprogramas e de conteúdos audiovisuais em geral, de programação, arte, chamadas e memória, pesquisa e arquivo visual e digital da emissora;

V – conceber diretrizes para a definição das pautas dos programas jornalísticos e realizar a avaliação e aprovação do seu conteúdo;

VI – programar e coordenar a logística de produção adequada para a realização dos conteúdos audiovisuais que alimentam a grade de programação da emissora;

VII – planejar, coordenar, executar e acompanhar o processo de arquivamento dos conteúdos de programas, e de disponibilização do acervo;

VIII – gerenciar a definição do formato dos produtos audiovisuais que serão disponibilizados em outras plataformas de comunicação;

IX – propor a adoção de novas técnicas e tecnologias com vistas ao aumento da qualidade e da diversidade dos conteúdos dos programas;

X – acompanhar e fiscalizar convênios e contratos afetos à área de jornalismo e de programação e produção;

XI – planejar, gerir e apoiar iniciativas conjuntas com as demais diretorias;

XII – observar os padrões técnicos e operacionais estabelecidos.

Art. 17 – A Gerência de Programação tem como competência coordenar e supervisionar as atividades que assegurem o cumprimento das diretrizes de programação da emissora da TV MINAS, com atribuições de:

